TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 GO000027/2021

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 14/01/2021

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR069212/2020

 NÚMERO DO PROCESSO:
 14021.194193/2020-79

DATA DO PROTOCOLO: 24/12/2020

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10162.104196/2019-20

DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 20/12/2019

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

Ε

MATERNIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, CNPJ n. 01.049.618/0001-09, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ANTONIO FERNANDES JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2021 a 30/06/2021

Para os profissionais abaixo-relacionados ficam garantidos os seguintes pisos mínimos salariais:

Recepcionista/Secretária de portaria	R\$	1.168,72
Recepcionista de laboratório	R\$	1.168,72
Telefonista	R\$	1.168,72
Pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza	R\$	1.091,63
Auxiliar de laboratório (para 24 horas semanais)	R\$	1.458,97
Auxiliar de laboratório (para 36 horas semanais)	R\$	2.186,36
Técnico em laboratório (para 24 horas semanais)	R\$	1.797,68
Técnico em laboratório (para 36 horas semanais)	R\$	2.698,18
Guardas, Porteiros, Vigilantes e Maqueiros	R\$	1.168,72
Motoristas	R\$	1.230,12

Parágrafo Primeiro - Os empregados não contemplados nos pisos mínimos salariais descritos na cláusula terceira ficam assegurados a estes o reajuste negociado na cláusula quarta, bem como, a aplicação dos benefícios do presente Termo Aditivo (2020) ao Acordo Coletivo de Trabalho 2019-2021.

Parágrafo Segundo – Fica Assegurado aos trabalhadores que nenhum salário base poderá ter valor inferior ao piso salarial de **Serviços Gerais**, e quanto aos salários de funções administrativas, nenhum salário base será inferior ao piso salarial de **Recepcionista/Secretária**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2021 a 30/06/2021:

Será concedido aos empregados beneficiados por este Acordo Coletivo de Trabalho e contribuintes com o Sindicato Laboral, um reajuste de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento), incidente sobre os salários vigentes em 1.º/07/2019, a vigorar a partir de 1.º/01/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFICIÁRIOS:

O Presente Termo Aditivo (2020) ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2019/2021, beneficiará somente aos empregados que optarem em contribuir para a manutenção e sobrevivência da Entidade Sindical profissional. Ou seja, os empregados que se oporem a qualquer pagamento de contribuições para a manutenção do Sindicato Laboral, não farão jus ao recebimento de nenhum benefício e manutenção de benefícios previstos neste instrumento Coletivo de Trabalho, inclusive reajuste salarial.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO ADITIVO (2020) AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021:

As demais cláusulas, parágrafos e incisos do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT do período 01/07/2019 a 30/06/2021 continuarão em pleno vigor.

JOAO RIBEIRO NETO

PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB

ANTONIO FERNANDES JUNIOR DIRETOR MATERNIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA

ANEXOS ANEXO I -

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.